



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Termo de Fomento n.º 008/2022.  
Processo Administrativo n.º 2022-GD6S2

**TERMO DE TERMO DE FOMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS E INSTITUTO  
AMBIENTAL RELUZ TENDO POR  
OBJETO A ESTRUTURAÇÃO E  
APARELHAMENTO DO ESPAÇO  
ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO E  
DO ESPAÇO DE PESQUISA NOS  
TERMOS ESTABELECIDOS NO  
PRESENTE INSTRUMENTO E NO  
PLANO DE TRABALHO.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, Palácio Anchieta, Cidade Alta, Vitória/ES, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEAMA**, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.752.645/0001-04, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada legalmente pelo seu Secretário Sr. Fabrício Hérick Machado, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade nº 1.118.495 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 017.274.367-25, residente e domiciliado em Viana/ES e **INSTITUTO AMBIENTAL RELUZ**, inscrito no CNPJ sob nº 36.309.165/0001-97 com sede na ES 470, Estrada de Parajú, km 3, Reserva Natural Reluz, S/N, Bairro Boa Esperança, Marechal Floriano, ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada(o) por sua representante legal Sra. Renata Oliveira Bomfim, brasileira, portadora do RG nº 1.181.329 expedido por SPTC ES, inscrita no CPF sob o nº 031.448.157-56, com endereço na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 230. Ed. Caleche. Apto 107, Bairro República, Vitória/ES, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-GD6S2 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Fomento, decorrente da Emenda Parlamentar nº 164, tem por objeto a estruturação e aparelhamento do espaço administrativo do instituto e do espaço de pesquisa, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

### **I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária no Programa de Trabalho 10.41.101.18.542.0205.2963, UG 410101, Gestão Emenda Parlamentar nº E164 no PPA, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 – Recursos Ordinários ED: 3.3.50.41–Contribuições - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar, na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, R\$ 30.320,76 (trinta mil trezentos e vinte reais e setenta e seis centavos) relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.

3.4 – A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada em R\$ 320,76 (trezentos e vinte reais e setenta e seis centavos) e ficará gravada, com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.5 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/08/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através de encaminhamento via E-Docs à SEAMA no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 21 de dezembro de 2022.

---

Assinatura do representante legal da administração pública estadual  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA  
Fabrício Hérick Machado

---

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil  
Instituto Ambiental Reluz  
Renata Oliveira Bomfim



## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA</b>		CNPJ <b>31.752.645/0001-04</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower – sala 1101</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>gabinete@seama.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://seama.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 99849-7964</b>	Telefone 2	Telefone 3

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Instituto Ambiental Reluz</b>		CNPJ <b>36.309.165/0001-97</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>ES 470. Estrada de Parajú, km3. Reserva Natural Reluz, S/N.</b>		
Bairro <b>Boa Esperança</b>	Cidade <b>Marechal Floriano</b>	CEP <b>29255-000</b>
E-mail da Instituição <b>ambientalreluz@gmail.com.br</b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <b>www.ambientalreluz.com.br</b>
Local físico de divulgação da parceria <b>Mural da sede do Instituto Ambiental Reluz e informativo digital do Instituto.</b>		
Telefone 1 <b>(27) 9 9574.7410</b>	Telefone 2 <b>(27) 9 9989-0412</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPOUNTE

Nome <b>Renata Oliveira Bomfim</b>		CPF: <b>031.448.157-56</b>
Nº RG <b>1.181.329</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC-ES</b>	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até <b>19/11/2022</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Presidente Costa e Silva, 230. Ed. Caleche. Apto 107.		
Bairro <b>República</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29070-150</b>
Telefone 1 <b>(27) 9 9574-7410</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Bárbara Moreto Fim</b>
-----------------------------------



Área de Formação <b>Engenheira Ambiental</b>	Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CREA ES- 054253/D</b>	
Bairro <b>Praia do Canto</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP 29045-402
E-mail do Técnico <a href="mailto:barbaramoretofim@gmail.com"><u>barbaramoretofim@gmail.com</u></a>		
Telefone do Técnico 1 (27) 9 9816-9182	Telefone do Técnico 2 ( )	

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O plano de trabalho em questão é referente à estruturação e o aparelhamento do escritório e da sala de pesquisa do Instituto Ambiental Reluz. O IAR, sem fins lucrativos, é uma instituição nova e utiliza, desde a sua fundação, os computadores e demais bens de seus diretores para funcionar. Esse fato acarreta muitos problemas para a instituição, pelo fato de os dados do Instituto, fotos, relatórios, etc., ficarem armazenados juntamente com arquivos pessoais dos membros da diretoria. Acreditamos que essa profissionalização será um passo importante para a organização da entidade. O plano trata, também, da aquisição de máquinas necessárias para os projetos de monitoramento faunístico, hídrico e de educação ambiental do Instituto. Encontramos grandes dificuldades para acompanhar o desenvolvimento dos animais soltos pelo CETAS-IBAMA, por conta da falta de uma máquina fotográfica apropriada, contamos apenas com as câmeras celulares dos membros da diretoria que, voluntariamente, tentam fazer esse acompanhamento, porém, as câmeras de celulares não possuem boa resolução e, quase sempre, não permitem observar se o animal está anilhado.

As anilhas são pequenas peças colocadas nos pés de pássaros e outros animais, geralmente feitas de alumínio polido, com a gravação que indica informações sobre o animal, a verificação é de suma importância para pesquisas biológicas e zoológicas. Acontece que, se o animal estiver a uma distância razoável, não é possível observar as anilhas a olho nu. Sendo a sede do IAR um espaço de soltura de animais silvestre, equipar o Instituto com instrumentos que permitam esse monitoramento é de suma importância. Vale destacar que a floresta da Reserva Natural Reluz integra uma faixa maior de mata que forma um corredor ecológico onde circulam uma grande variedade de animais e pássaros e que esse corredor está fortemente pressionado por variadas culturas (eucalipto, café, banana, entre outras), e também por loteamentos criados de forma desordenada. Há ainda problemas como as queimadas e o desmatamento, o que reforça a necessidade do monitoramento.



O Instituto não possui uma máquina fotográfica, sendo assim não conseguimos acompanhar os animais que são soltos na reserva e nem registrar com precisão as espécies que ali vivem e transitam, incluindo variadas espécies de abelhas melíponas e outros insetos e polinizadores. Essa realidade nos levou a solicitar, entre outros itens, uma máquina fotográfica que possui um bom macro e câmeras trap. O termo “*camera trap*”, emprestado do inglês, têm se tornado cada vez mais comum no levantamento e monitoramento de fauna silvestre. Por se tratar de câmeras que podem ser operadas à distância e por serem acionadas pelo movimento ou pelo calor dos animais, dessa maneira, a não presença do ser humano diminui o risco de interferência no habitat dos seres vivos observados. Essa câmera permite, também, a observação de animais de difícil visualização, como espécies raras ou de hábitos noturnos. Assim, julgamos que tanto a máquina fotográfica, quanto as câmeras *Trap*, que ficam instaladas de forma camouflada dentro da mata, são aquisições essenciais para o bom andamento dos trabalhos, e possibilitarão a elaboração de estudos biológicos e ecológicos como, por exemplo, a identificação, taxonomia e distribuição geográfica de espécies focais, interação entre diferentes espécies, comportamentos peculiares de algumas espécies, entre outros.

No que concerne os recursos hídricos, propomos realizar o acompanhamento da quantidade e da qualidade da água do Braço Sul do Rio Jucu, em datas regulares, no percurso que esse atravessa a Reserva Natural Reluz, bem como a visualização e a identificação dos invertebrados que vivem nesse trecho rio. Acreditamos que esse acompanhamento e registro das condições das águas do rio são importantes, para tal, solicitamos recursos para a aquisição de um estereomicroscópio binocular, esse aparelho ficará à disposição, também, de pesquisadores para uso na Reserva. Vale destacar que o Rio Jucu abastece 60% da população da grande Vitória, e vem enfrentando variados problemas como a poluição e o assoreamento. Essa proposta contempla, também, a contratação de um Coordenador Geral de projetos, que ficará a cargo de organizar e acompanhar todos os projetos do Instituto Ambiental Reluz, cuidando para que sejam cumpridos os prazos dos projetos, organizando as informações e registros, bem como, com a incumbência de realizar relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos durante todo o ano de 2022 e produzindo um relatório final que será tornado público no site da instituição, e enviado para os órgãos e entidades parceiras e/ou envolvidos diretamente nos projetos. Esse coordenador geral ficará responsável, também por divulgar as linhas pesquisa do Instituto junto à universidade, para atrair pesquisadores para o Instituto, em especial aqueles que desejam atuar no campo do monitoramento faunístico e hídrico, sendo que a instituição já possui condições de abrigá-los na sua sede. Estudos apontam um crescente empobrecimento faunístico dos ecossistemas em espécies da Mata



Atlântica, dessa maneira, acreditamos que esse aparelhamento do Instituto Ambiental Reluz contribuirá para a geração de dados que darão um panorama da situação faunística da Reserva Natural Reluz e, consequentemente, das áreas de mata do seu entorno, possibilitando, tanto ações que garantam os trabalhos de preservação na área, quanto incentivando que novas pesquisas sejam realizadas a partir dos dados coletados.

Ratificamos a importância desse apoio visto que a Mata Atlântica é uma das maiores florestas tropicais do planeta e é considerada uma região de grande diversidade biológica. Em razão da elevada riqueza de espécies e do número de endemismos somada ao alto grau de ameaça, é considerada um dos 25 *hotspots* de biodiversidade reconhecidos no mundo. Com uma grande extensão latitudinal, abriga grande complexidade de ecossistemas favorecendo altos índices de diversidade no Brasil, com grande variedade de espécies de anfíbios, aves, mamíferos e répteis, além de invertebrados e plantas, compreendendo entre 15 e 20% de toda a biodiversidade global.

A exuberância das florestas do Espírito Santo já impressionava os naturalistas que por aqui passaram no século XIX. As matas de tabuleiro do norte do Estado e a região centro serrana ainda conservam remanescentes florestais importantes e abrigam fauna variada e ainda pouco conhecida. Dentre as espécies da fauna que podem ser encontradas estão preguiças, cachorro-do-mato, jararacas, mutum, harpia e muitas outras.

A Reserva Natural Reluz, sede do Instituto Ambiental Reluz, está inserida na Floresta Ombrófila Aberta, sendo uma das poucas unidades de conservação protetoras dessa vegetação no Estado do Espírito Santo. Devido à altitude (entre 680 e 820m) é considerada como Montana.



### **– BREVE HISTÓRICO E FINALIDADE DA OSC;**

Tudo começou com o sonho de preservar o meio ambiente. O casal capixaba Renata Bomfim e Luiz Bittencourt adquiriu uma área, em 2007, com remanescente de Mata Atlântica, e criou a Reserva Natural Reluz. Em 2017 a Reserva foi averbada em cartório para preservação perpétua, tornando-se uma Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN Reluz). No decorrer dos anos de trabalho na Reserva Natural Reluz, amigos e parceiros foram se aproximando da causa defendida e, no dia 14 de janeiro de 2020 nasceu o Instituto Ambiental Reluz (IAR), herdando os trabalhos e a experiência de quatorze anos com atividades de recuperação, preservação e educação ambiental.

O Instituto Ambiental Reluz está sediado na Reserva Natural Reluz e, desde a sua criação, assumiu a gestão da RPPN e os projetos e ações socioambientais da Reserva.

A sede do Instituto Ambiental Reluz abriga uma grande variedade de espécies de fauna e flora, além de abranger um trecho do Braço Sul do Rio Jucu, o que faz com que muitas de suas ações sejam de monitoramento e cuidado com a área.

As finalidades do IAR são: promover e estimular os valores humanistas, a preservação da biodiversidade e o desenvolvimento sustentável por meio da educação ambiental, da pesquisa científica e de ações e vivências socioambientais e, para cumprir essa missão, ele promove e executa programas e projetos, conforme determina o seu estatuto.

O Instituto possui a singularidade de ter parte da sua diretoria formada por professores pesquisadores doutores na área de humanas, além de contar com a participação de voluntários e parceiros do campo das ciências naturais e de outros campos do saber, o que reforça a vocação multidisciplinar da instituição.

A missão de cuidar da fauna e da flora encontra grande realização, também, no cuidado para com as pessoas, pois o ser humano tem o potencial de contribuir tanto para o aumento, quanto para a diminuição da biodiversidade. Assim, grande parte dos projetos acontece nas escolas, como o projeto Reluz na Escola, e nas rodovias, como o projeto Reluz na Estrada. O IAR tem se empenhado em ampliar o diálogo com a sociedade marcando presença, também, no ambiente virtual, por meio das redes sociais e possui um canal no youtube e contas no facebook e instagram, onde dá visibilidade de suas ações à comunidade.

O Instituto Ambiental Reluz, conforme explicamos anteriormente, nasceu enriquecido pela experiência de quatorze anos de trabalho da Reserva Natural Reluz, entretanto, já nasceu com o desafio da pandemia, que paralisou alguns de seus projetos que eram presenciais. Nesse instante, o Instituto retoma as atividades, respeitando os protocolos de segurança.

### **PRINCIPAIS AÇÕES NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE:**

- Realização soltura de pássaros e animais silvestres na área da Reserva Natural Reluz, em parceria firmada com o CETAS-IBAMA.
- Preservação das abelhas melíponas, sem ferrão, em especial da espécie Uruçu Capixaba, ameaçada de extinção.
- Criação e manutenção do Meliponário Reluz, em parceria com a AME-ES.
- Realização de *lives* educativas no Instagram, profissionais de variados compôs do saber humano, informando e esclarecendo a população sobre temas ambientais.
- Realização campanhas de conscientização no entorno da área do IAR.
- Trabalha pela construção de políticas públicas para o meio ambiente.
- Integra o CONREMA IV, a Rede de Gestores do Corredor Central da Mata Atlântica, tem parceria com a Confederação Nacional das RPPNs.
- Realiza projetos de educação ambiental como o Meliponário Reluz; o Reluz na Escola e o Reluz na Estada.



**PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA ENTIDADE (COMO: FAIXA ETÁRIA, RENDA, ESCOLARIDADE, CONDIÇÃO DE MORADIA);** Estudantes do ensino fundamental de baixa renda (Reluz na escola), Público heterogêneo (Reluz na Estrada), escritores e profissionais liberais nas *lives* e atividades virtuais. As condições de moradia são variadas devido ao perfil heterogêneo dos grupos atendidos.

**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:**

O Instituto realiza as suas ações de forma integrada, possuindo a capacidade de atingir um público de cerca de 100 a 200 pessoas nos meses nos quais acontecem as ações.

**METODOLOGIA DE TRABALHO (COMO SÃO REALIZADOS OS PROJETOS/ATIVIDADES).**

Os trabalhos são realizados tanto *in loco*, quanto na Reserva Ambiental Reluz. A metodologia é qualitativa, buscando captar dados analisadores que possibilitem uma compreensão dos problemas sobre os quais buscamos inferir e que apontem saídas para esses problemas. Na realização dos projetos busca-se conhecer as percepções, ideias, pensamentos e sentimentos dos participantes com relação ao meio ambiente buscando gerar dados novos e o aperfeiçoamento das estratégias utilizadas.

O projeto Reluz na Estrada vai às escolas realizar bate-papos e oficinas com os alunos.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

**Estruturação e aparelhamento do espaço administrativo do Instituto Ambiental Reluz e do espaço de pesquisa, para que possam ser realizados os serviços administrativos da instituição, reuniões e onde possam ser realizadas monitoramento faunístico e hídrico, pesquisas e possam ser recebidos pesquisadores e estudantes.**

A Reserva Ambiental Reluz, onde está sediado o Instituto Ambiental Reluz, foi criada em 2007, e dez anos depois, no dia 23 de novembro de 2017 e foi transformada pelos seus proprietários em uma Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), sendo averbada de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 9462, de 11 de junho de 2010 e com o Decreto Estadual nº 3.384-R, de 20 de setembro de 2013.

A Reserva foi averbada com caráter de perpetuidade, conforme o termo de compromisso nº 003/2017, firmado no 1º Cartório de Ofício de Marechal Floriano e registrado sob a matrícula nº 3.266, Livro 1.

O Instituto Ambiental Reluz, hoje, utiliza todas as áreas da RPPN para a realização de seus trabalhos, sendo a floresta destinada para acolher os animais, sem outras atividades. A sede do IAR , devido à falta de algumas estruturas físicas como banheiros públicos, não está aberta ao público geral, entretanto, recebe pequenos grupos com fins educacionais e também pesquisadores. Os trabalhos voltam-se, ainda, para a preservação da floresta, o monitoramento e cuidado para com os animais, o Braço Sul do Rio Jucu e a educação ambiental.

É com muita alegria que, buscando melhorar os serviços que presta á sociedade, o Instituto tem a possibilidade de estruturar esses dois espaços importantes para o seu pleno funcionamento, um deles diz respeito à parte administrativa e outro à pesquisa científica.

O Instituto Ambiental Reluz realiza, na sua sede, trabalhos de proteção ambiental, educação ambiental, soltura de animais silvestres, meliponário e pesquisa, e também os projetos Reluz na Estrada e Reluz na Escola, fora das dependências da RPPN. Todos os trabalhos realizados tem como norteadora o Plano de Manejo da RPPN, aprovado pelo SEAMA-IEMA em 2021, e que regulamenta as suas atividades. Dessa forma, o



IAR articula as suas ações no campo da proteção e fiscalização, seguindo esse planejamento organizado e aprovado pelos órgãos fiscalizadores do estado, que lhe julgaram aptos para conduzir atividades como a de criar ações que favoreçam a prevenção de incêndios, abrir trilhas e monitorá-las por meio de rondas periódicas, estrutura-se para receber visitação de pequenos grupos voltados para estudos e pesquisa. Esse trabalho já vem sendo realizado, entretanto, nesse momento, a instituição realizará novos esforços para ampliá-los e fortalecê-los. No campo da pesquisa e do monitoramento faunístico e hídrico, os trabalhos ainda não acontecem de forma sistematizada devido à falta de equipamentos. Estamos nos estruturando para, assim que equiparmos minimamente o espaço que destinamos para pesquisa na sede do Instituto, iniciemos a divulgação desse espaço de pesquisa para as universidades. Ficará ao encargo da Coordenação Geral do Projeto acompanhar o trabalho dos voluntários do Instituto, agendando e a organizando informações sobre os pesquisadores e suas pesquisas, bem como comunicar ao IEMA as propostas de pesquisas recebidas, como prevê o Plano de Manejo.

O Instituto Ambiental Reluz, hoje, realiza os projetos:

**RELUZ NA ESCOLA**, que investe na educação ambiental como um caminho para a transformação da sociedade, buscando despertar nas pessoas o desejo de levarem uma vida mais sustentável, sustentável e integrada com o meio ambiente, por meio do reconhecimento de valores caros à vida, ao respeito à diversidade e à paz. Esse projeto conta com visitas às escolas para, de forma lúdica, e por meio de rodas de conversa, realizar oficinas de arte e de poesia, trabalhando junto a estudantes e professores temas relacionados ao meio ambiente de forma que cada participante se reconheça um “guardião da natureza” em potencial e se torne um multiplicador desses conhecimentos na sua casa e comunidade.

**O RELUZ NA ESTRADA**, que nasceu alinhado com os valores do vegetarianismo e da não violência, fazendo do amor pelos seres a sua principal bandeira e uma motivação para o desenvolvimento de variadas ações e projetos de proteção da vida silvestre. Esse projeto é realizado em parceria com a PRF desde 2019 e visa alertar os motoristas sobre as consequências nefastas que o atropelamento de animais traz para o meio ambiente. O projeto visa chamar a atenção das pessoas para que reflitam sobre o impacto de suas ações ao volante, de forma que adotem atitudes responsáveis nas estradas, especialmente no tocante à alta velocidade, responsável pela morte de milhares de animais. O projeto alerta, também para o perigo dos incêndios causados por guimbas de cigarro nas margens das estradas.

**O MELIPONÁRIO RELUZ** busca contribuir para com a preservação das abelhas nativas brasileiras sem ferrão, melíponas. Esse meliponário é destinado apenas à Educação ambiental e à preservação, não é vendido o mel e nem nenhum outro subproduto produzido pelas abelhas. Vale destacar que nenhum dos projetos do IAR são cobrados.

## 6.2. Objetivo geral

**Relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço socioambiental oferecido pela entidade.**

**Estruturação e aparelhamento do espaço administrativo e do espaço para pesquisa do Instituto Ambiental Reluz e contratação de um coordenador geral para os projetos do IAR.**



### 6.3. Objetivos específicos

Devem apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos.

- Adquirir um notebook para o IAR, visando à organização dos dados do Instituto, o aumento da qualidade do trabalho, da produtividade e do foco nas tarefas e um HD externo para poder reunir as informações sobre a instituição (dados, fotos, planilhas, etc.)
- Organizar o espaço administrativo do Instituto Ambiental Reluz.
- Organizar o espaço para pesquisas no Instituto Ambiental Reluz.
- Um projetor de imagens que servirá tanto para uso interno, quanto para o projeto Reluz na Escola, quanto para as palestras do Instituto, ele possibilitará que conteúdos sejam apresentados para grupos variados.
- Tendo em vista que a energia do IAR sofre algumas alterações, em função de ser área rural, objetivamos adquirir um nobreak para garantir que o notebook não estrague.
- O estereoscópio possibilitará o acompanhamento das condições da água do Braço Sul do Rio Jucu, pesquisa e incentivará que estudantes e pesquisadores utilizem o IAR como local de pesquisa.
- Comprar câmeras *trap* para o monitoramento da fauna e geração de dados e informações para pesquisa e estatísticas.
- Comprar Binóculos para monitoramento de aves soltas pelo IBAMA e demais seres da fauna, com o intuito de acompanhar os animais anilhados soltos e catalogar as espécies que habitam a região.
- Os móveis servirão para dar forma ao espaço de trabalho do IAR e acolher os seus maquinários, livros, materiais a serem arquivados, servirão para o trabalho da equipe e para reuniões.
- O material de consumo: papeis, canetinhas lápis de cor e giz de cera serão utilizado nas oficinas lúdicas do projeto Reluz na Estrada, vidando estimular a reflexão nos estudantes por meio da arte e da poesia.
- O coordenador geral será responsável por alinhar os trabalhos aos prazos previstos para que sejam realizados, organizar o fluxograma da instituição, acompanhar os projetos realizando relatórios parciais do mesmo e, ao final do ano, apresentar resultado final aos órgãos competentes, dando também visibilidade à sociedade por meio da publicação do mesmo no site da instituição.

### 6.4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA PROPOSTA

Descrever o público beneficiário direto.

Estudantes e professores das escolas públicas atendidos no Projeto Reluz na Escola, público heterogêneo atendido pelo projeto Reluz na Estrada e pesquisadores que poderão utilizar os espaços do Instituto para pesquisa.



## 6.5. Justificativa

**Descrever o nexo entre a realidade, conforme item 5, e as atividades e metas propostas e os benefícios para o público atendido.**

O projeto encontra nexo na potencialização da equipe com as melhores condições de trabalho e potencialização da gestão do Instituto, tendo o aporte de um espaço equipado para o trabalho, realização de reuniões e do cumprimento da missão estatutária de realizar proteção e educação ambiental e pesquisa de forma integrada, de maneira que a sociedade se beneficie tanto a partir dos trabalhos realizados fora da sede do Instituto, quanto com os resultados oriundos das pesquisas do cuidado para com a fauna, a flora e o Braço Sul do Rio Jucu. Quanto ao público, esse se beneficiará com a aquisição dos novos equipamentos que possibilitarão o registro e armazenamento das informações, imagens, será possível projetar filmes, apresentações para o público em geral.

## 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Os profissionais que atuarão diretamente nessa proposta fazem parte da diretoria do IAR e atuarão de forma voluntária. Entre eles destacamos:

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Luiz Alberto carvalho Bittencourt	Aposentado, gestor ambiental, atleta. Voluntário.	- Manutenção e organização do espaço físico da sede do IAR. -Instalação dos equipamentos do IAR. - Registro de denúncias recebidas e/ou impactos percebidos na reserva. -Instalação das câmeras trap. - Realizar ronda periódica de fiscalização das câmeras trap e coleta das imagens capturadas. -Elaborar relatório de vistoria (a partir das informações colhidas durante a ronda). Elaborar mapa de ocorrências. -Caso haja indícios de caçadores, encaminhar essas informações ao	3 h

		BPMA para providências. Elaborar e manter atualizada a lista de contatos a ser utilizada em caso de incêndio florestal.	
Bárbara Moreto Fim	Engenheira Ambiental Voluntária.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- monitoramento faunístico.</li> <li>Monitoramento hídrico.</li> <li>- Divulgar o IAR como espaço de pesquisa junto às Faculdades.</li> <li>- Agendar e organizar os trabalhos de campo dos pesquisadores.</li> <li>- Arquivar os resultados das pesquisas realizadas.</li> </ul>	3h
Luiz Eduardo de Oliveira Gomes	Biólogo Voluntário.	Definir linhas prioritárias de pesquisa. Realizar relatório final sobre os trabalhos de monitoramento faunístico e hídrico realizados no IAR.	3h

#### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Realizada através de pesquisa de opinião, questionário, entrevistas, caixa de sugestões, dentre outras. Realizaremos entrevistas e pesquisas de opinião.

Para a realização desse trabalho, o Instituto Ambiental Reluz realizará e pesquisa de opinião com as pessoas atendidas pelos projetos.

#### 6.8. Sustentabilidade da proposta

Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência da parceria ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a sua continuidade.

Os projetos atendidos pela proposta são contínuos. O projeto Reluz na Estrada e o projeto Reluz na Escola continuarão atuando e, a partir de cada experiência e dos dados coletados, formulando novas estratégias de intervenção para melhorar o serviço prestado à sociedade. O projeto de monitoramento de fauna e hídrico, da mesma forma terá continuidade com vistas a criar dados estatísticos que indiquem ações de intervenção e de pesquisa. A continuidade se assegura em decorrência das parcerias que o Instituto Reluz possui com instituições públicas como o CETAS-IBAMA, o IEMA e a PRF e instituições do terceiro setor como o COA, a AMOAVES, a Associação de Meliponicultores do ES, a AEL, a RGCCMA e outras que, certamente, se juntarão ao projeto.

## 6.9. Período de execução do objeto

**Programar início da execução após quatro meses da apresentação da proposta**

A duração dessa proposta compreende o tempo de seis meses, a partir do momento em que a parceria com o Estado for estabelecida. Prospectamos o início para Junho de 2022 e término em janeiro de 2023, com a apresentação dos resultados da organização dos espaços de pesquisa e escritório no dia 31 de janeiro, quando se comemora o Dia Nacional das RPPNs.

<b>Início: mês/ano</b> <b>Fevereiro/2023</b>	<b>Término: mês/ano</b> <b>Agosto/ 2023</b>
---	--

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> A meta é potencializar o gerenciamento dos trabalhos e pesquisas realizadas pelo IAR a partir da organização de um escritório próprio e um espaço destinado à pesquisa. Para tal, essa proposta realizará a aquisição de 1 notebook, uma câmera fotográfica, três binóculos, 5 câmeras Trap, 1 web Cam, Um projetor, 1 microscópio estereoscópico, 1 impressora multifuncional e 1 nobreak. Contratar um Coordenador Geral para os projetos do IAR. Realizar a Instalação dos equipamentos adquiridos e organizar os dados e informações do IAR nos novos equipamentos. Iniciar procedimentos para que possa acontecer o monitoramento de fauna e hídrico na Reserva Natural Reluz e abrir chamamento para pesquisadores que desejam realizar pesquisas na sede do Instituto Ambiental Reluz.			
<b>Indicador(es):</b> Realizaremos o acompanhamento do processo de estruturação do Espaço administrativo e do espaço de Pesquisa poderão ser acompanhados nas redes sociais do Instituto e pela diretoria, também serão enviados relatórios parciais à SEAMA, dando visibilidade do andamento dos trabalhos segundo propostos nesse plano.			
<b>Metodologia de execução:</b> Para realizarmos os objetivos propostos realizaremos a compra dos equipamentos e, simultaneamente, junto a equipe, daremos início aos protocolos para dar início ao programa de monitoramento, criando tabelas e instrumentos de realização dos trabalhos e aferição dos resultados.			
<b>Etapas/atividades</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b>	<b>Término</b>	
1.1. Início dos trabalhos da Coordenação geral, compra dos equipamentos e instalação dos mesmos.	Fevereiro/ 2022	Abril/ 2022	
1.2. Estruturação e organização do espaço administrativo e de gestão do IAR.	Maio/ 2022	Maio/ 2022	

1.3.início da sistematização e implantação do Programa de monitoramento para que a partir de janeiro haja condições para receber pesquisadores voluntários de universidades.		Junho/ 2022	Agosto/ 2023
--	--	----------------	-----------------

**Meta:** Descrever quantitativa e qualitativamente a situação problema que se quer “atingir” na realidade diagnosticada. Desdobramento do objeto em realizações físicas.

**Metodologia:** Descrever a forma de execução das atividades e de cumprimento da meta.

**Indicadores:** Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

**Etapas:** Descrever qualitativamente quais atividades serão desenvolvidas para alcançar os resultados de cada meta.

**Período de execução:** Mês e ano de início e término de execução de cada etapa.

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
<b>TOTAL</b>				

### 8.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

#### 8.1.1. Material de consumo

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Coordenador geral de projetos	SE	6	1.254,72	7.528,36
<b>Subtotal</b>				

### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>

### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Notebook Lenovo IdeaPad S145-15API platinum gray 15.6", AMD Ryzen 7 3700U 8GB de RAM r.	PÇ	1	4.069,02	4.069,02
Câmera Fotográfica Digital Canon Pwersho S70	PÇ	1	4.858,26	4.858,26
Binóculos de Observação de pássaros Maylehare	PÇ	3	1.404,87	1.404,87
Câmera de Monitoramento Visão noturna. Full HD. (Câmeras Trap)	PÇ	5	2.341,80	2.341,80
Web Cam C920S HD PRO Full HD 1080p H 264	PÇ	1	463,17	463,17
Projetor Epson Powerlight E20+	PÇ	1	4.847,01	4.847,01
Microscópio estereoscópio binocular iluminação LED Digilab	PÇ	1	3.254,22	3.254,22
Impressora Multifuncional Canon Pixma G3111 Jato de tinta	PÇ	1	1.106,69	1.106,69
Nobreak SMS Station II 600 VA	PÇ	1	447,26	447,26
Coordenador Geral de Projetos	SE	6	1.254,72	7.528,36
<b>Subtotal</b>				<b>30.320,76</b>

**TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)**

### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
<b>Fevereiro 2023</b>					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO



--	--	--	--	--	--

<b>APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
<b>Junho/2022</b>					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- b) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respetivo bem;
- c) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- d) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Marechal Floriano, 20 de fevereiro de 2022.

Renata Oliveira Bomfim  
Presidente do Instituto Ambiental Reluz

## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FABRÍCIO HÉRICK MACHADO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEAMA - SEAMA - GOVES  
assinado em 21/12/2022 15:05:56 -03:00

**RENATA OLIVEIRA BOMFIM**  
CIDADÃO  
assinado em 21/12/2022 15:00:43 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/12/2022 15:05:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LYZIA PRETTI FARIAS (SUPERVISOR I QC-01 - SUBAD - SEAMA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-K36X8V>